SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CARLOS ALBERTO MADEIRA

Discursos proferidos no STF,
em 27 de junho de 1990,
por motivo de sua aposentadoria

BRASÍLIA
1991

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CARLOS ALBERTO MADEIRA

Discursos proferidos no STF,
em 27 de junho de 1990,
por motivo de sua aposentadoria

BRASÍLIA
1991

Carta do Senhor Ministro
CARLOS ALBERTO MADEIRA

Brasília, 6 de abril de 1990.

Sr. Ministro Presidente, por imposição constitucional, afasto-me do Colendo Supremo Tribunal Federal, no qual logrei ultrapassar o cinqüentenário de minha vida funcional.

Deixo-o com um misto de tristeza e de orgulho: tristeza por me privar do convívio dos ilustres colegas, e orgulho por me haver enriquecido com a lição de amor e dedicação à causa da Justiça, que colhi por mais de quatro anos, na Augusta Casa.

O dever de guarda da Constituição faz do Supremo Tribunal Federal, em face dos demais Poderes da República, o *maitre savant* do equilíbrio entre os ditames da lei e a medida do justo, fundado no constante labor dos juízes, que exercem diuturnamente a arte de julgar. Essa posição confere à Corte uma tradição de magnitude que honra os que a integram.

Participar desse mister foi o momento culminante de minha caminhada, apesar da pouquidade da contribuição que pude oferecer. Guardo dos dias que servi à Corte a nítida visão dos pilares de sua grandeza, construída com a cultura, a integridade e a dignidade dos seus membros, provados no diário desafio das questões que lhes cabe decidir. Exercem eles o Poder que Rui assim define:

> «Há um poder, ante o qual, se põe à prosa a legalidade dos atos dos outros. Esse poder, retraído, silencioso e invisível, enquanto se lhe não solicita a intervenção, é o Judiciário. Ele empunha a balança da Justiça, não só entre cada cidadão, nas suas pendências particulares, mas também entre cada cidadão e cada autoridade, de onde possa emanar para ele um ato imperativo. Todas as leis estão sujeitas a passar quanto a sua validade, pela interpretação desse poder... Considera-se justamente o poder judicial como o baluarte das nossas liberdades civis, o guarda da Constituição, o arbitrador dos limites da ação administrativa, o defensor da moralidade pública e o protetor supremo de nossa vida, propriedade, honra, dignidade e igualdade perante a lei».

Ao afastar-me da Suprema Corte, poderia repetir Santo Agostinho, que afirmava haver maior alegria quando se conclui alguma coisa do que quando se começa. Não me é dado fazê-lo, pois não é de alegria este momento, em que, concluído o meu tempo, deixo a Corte com a sensação de que perco a visão dos altos cumes que ela me proporcionou, além da amável convivência, iluminada com a bondade e o cavalheirismo que marcam os eminentes colegas.

Permita V. Exa. que estenda meu reconhecimento aos funcionários que servem à Corte, e que reafirmam o alto conceito de competência e zelo que os distingue.

Queira V. Exa., assim como os seus eminentes pares, receber os protestos de admiração e amizade, a par dos votos de felicidade pessoal de cada um. Com admiração e respeito.

CARLOS MADEIRA.

Palavras do Senhor Ministro
NÉRI DA SILVEIRA,
Presidente

A primeira parte desta sessão destina-se à homenagem que o Tribunal presta ao ilustre Ministro Carlos Madeira, recentemente aposentado.

Para falar em nome do Tribunal, concedo a palavra ao Sr. Ministro Celso de Mello.

Discurso do Senhor Ministro
CELSO DE MELLO

Sr. Presidente, Egrégio Tribunal, Srs. Ministros Aposentados, Dignas Autoridades presentes, Senhoras e Senhores.

O Supremo Tribunal Federal, neste ano que precede a celebração do primeiro centenário de sua existência republicana, cumpre, uma vez mais, com fiel observância de uma tradição que lhe vêm dos primeiros dias, o solene ritual imposto pela justa necessidade de saudar a figura de um eminente Magistrado, membro integrante desta Corte, cujo afastamento, derivado de sua aposentadoria ditada pelo dever de compulsória observância das prescrições de nossa Carta Política, constitui a razão mesma desta cerimônia.

Esta, porém, não é uma cerimônia de despedida — e nem assim deve ser vista ou considerada —, pois ela tem, antes, na significativa concreção deste momento especial, um sentido mais profundo. Um significado mais denso, que exterioriza, na expressividade dos atos que solenizam este verdadeiro processo *in absentia* — de que co-participam Magistrados, membros do Ministério Público e Advogados — o reconhecimento da Suprema Corte do País a quem — como o Ministro Carlos Alberto Madeira — a serviu, enquanto cultor qualificado da Jurisprudência, com dignidade, competência e probidade.

Este momento é pleno de significações. Se ele, de um lado, representa a atestação da viva presença, entre nós, do eminente Ministro Carlos Madeira — cuja atuação nesta Casa teve o sentido de exprimir o permanente vínculo de sua união ao Supremo Tribunal Federal —, reflete, de outro, o elevado apreço com que o distingue, aqui e agora, essa tríade essencial à administração da Justiça — o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Advocacia.

O Ministro Carlos Alberto Madeira nasceu na histórica Cidade de São Luís, na antiga Rua da Praia de Santo Antônio, filho de José Francisco Madeira, professor de música, e de dona Juliana da Conceição Madeira, costureira, os quais, inobstante as graves dificuldades de ordem financeira, souberam emprestar a todos os filhos, em seu magistério doméstico, o sentido maior da dignidade.

Em homenagem que lhe foi prestada pelo Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Maranhão (Revista da Acade-

mia Maranhense de Letras, São Luis, vol. XV/146-148, agosto/83), assim delineou Mont'Alverne Frota o perfil do eminente Ministro Carlos Madeira, *verbis:*

> «Os caminhos do Ministro Carlos Madeira se cingem a duas grandes vertentes: o oficio do critico arguto, aliado à arte do fazer poético, e os misteres de jurista.
>
> Ao tomar posse na Cadeira 34 da Academia Maranhense de Letras, fundada por Álvaro Serra de Castro, resumiu o Professor Carlos Madeira os caminhos de sua honrada vida: Dedicado, já no verão da vida, aos misteres de jurista, concilio, na modéstia do meu gabinete, o estudo do Direito, as tentações de ensiná-lo e o amor pelas letras, o que não configura simplesmente o velho complexo social brasileiro do bacharel e poeta de que falava Gilberto Freyre, mas significa, para mim, a preocupação cada vez mais instante com a realidade do homem e do seu inquieto mundo».
>
> Menino desta Cidade, o Ministro Carlos Madeira carregou na infância «os sonhos de pobre», que a mãe desveladamente os tornava grandiosos, como recordou o filho agradecido, inaugurando com as suas cantigas, que meu pai, músico de profissão, talvez repetisse, com mãos brandas, nas notas do teclado».
>
> Jovem, jovem rapaz, Carlos Alberto Madeira, levado pela mão de Benedito Barros, freqüenta as rodas literárias da cidade. A Movelaria da Rua do Sol é o local onde se reúnem Carlos Madeira, José Sarney e seu irmão Evandro, Luís Carlos Belo Parga, Lucy Teixeira, Reginaldo Teles, Lago Burnett, Ferreira Gullar e Bandeira Tribuzi. Tribuzi trazia a novidade portuguesa da nova medida do verso de Fernando Pessoa e de José Régio. O grupo se completa com o vozeirão de Erasmo Dias e com as tintas de Floriano e Cadmo. O ambiente literário dessa geração se completa com as incursões poéticas alexandrinas e modernas na Revista Atenas. Depois foi o tempo do Salão de Dezembro e do Grupo Ilha.
>
> O compromisso poético do Ministro Carlos Madeira está por ele mesmo bem definido: «A poesia não pode ser definida pelo seu uso, mas sentida pelas periódicas revoluções de sensibilidade que provoca, fazendo com que possamos ver o mundo renovado. É assim que a procuro e dela me aproximo, na constante vigilia do seu culto».
>
> Bacharel pela Faculdade de Direito do Maranhão, o Ministro Carlos Madeira aqui e no Rio de Janeiro exerceu a advocacia. No Jornal do Brasil, cedo entrosou-se, não escondendo as aptidões de revisor, de jornalista, como crítico de mon-

ta, sempre esteado no rio dos mestres ingleses, de que tem confessada predileção.

No Rio ou em Brasília, o Ministro Carlos Madeira não esconde sua contagiante maranhensidade, quando afirma: «Aqui sempre vivi e se daqui por vezes saí, foi para lá fora recriar este quadro de rampa e praia de casario derramado ao sol e ao vento, que faz a nossa cidade incomparável. Sou dos que, à distância, jamais se libertam deste ar e desta luz, deste murmúrio e destes símbolos, que fixam a nossa residência nas origens.

Fundador da Escola de Administração do Estado, com passagem pela sua Direção, o magistério do Professor Carlos Alberto Madeira, na disciplina de Direito Administrativo, foi sempre exemplar (...).

. . . . . .

A atuação do Ministro Carlos Madeira na Justiça Federal do Maranhão ninguém a desconhece. Fez a sua instalação e foi o juiz de largo mérito e de brilhante atuação. As sentenças prolatadas ensinavam por muitos anos: pela opção doutrinária, pelo acerto do julgado, pela justeza do decreto sentencial e pela clareza da frase tecida com os fios de quem bem conhece nossa língua.

. . . . . .

O eminente Ministro Carlos Madeira sempre teve presente, ao longo de sua brilhante carreira judiciária, a consciência de que o necessário respeito ao ordenamento jurídico constitui a garantia mais efetiva de preservação do sistema democrático e do regime das liberdades públicas.

Esse insigne Magistrado, por isso mesmo, em decisão de grande importância político-jurídica, que proferiu, assinalou, com fundamento em magistério doutrinário do ilustre Professor Mario Mazagão, Mestre eminente da histórica Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, a velha e sempre nova Academia de São Paulo que

> «Sem dúvida, os interesses coletivos devem prevalecer sobre os dos particulares, mas não sobre o direito de quem quer que seja. Jamais se cuidará melhor das vantagens da comunhão que quando se tributar aos direitos dos cidadãos todo o respeito, pois cada golpe contra eles desferido abala a sociedade até os seus fundamentos».

Em assim pensando — e agindo —, demonstrou o eminente Ministro Carlos Madeira ter plena consciência de sua missão como magistrado e integrante do mais elevado colégio judiciário do País, a cuja proteção está confiada, em caráter irredutível, a defesa da Constituição e dos valores e princípios que ela consagra e nos quais tem apoio o ordenamento positivo do Estado brasileiro.

A superioridade normativa da Constituição traz, ínsita em sua noção conceitual, a idéia de um estatuto fundamental, de uma *fundamental law*, cujo incontrastável valor jurídico atua como pressuposto de validade e de eficácia de toda a ordem positiva instituída pelo Estado.

O princípio da supremacia da ordem constitucional — de que é natural conseqüência a rigidez normativa que ostentam os preceitos de nossa Constituição — permite realizar uma das múltiplas funções inerentes à norma constitucional, que consiste, precipuamente, na fundamentação do ordenamento jurídico instituído e positivado pela comunidade estatal.

A posição jurídico-institucional desta Corte, no plano da organização política do Estado brasileiro, acentua-lhe, de um lado, o caráter de instância suprema de todas as questões constitucionais — verdadeiro «*organo di chiusura*» —, e, de outro, confere-lhe a condição de órgão delegado do poder constituinte, incumbido de velar pela supremacia de sua vontade objetiva formalmente positivada no texto da Constituição.

García de Enterría («La Constitución como norma y el Tribunal Constitucional», p. 198, 3.ª ed., 1985, Editorial Civitas, Madrid), ao referir-se ao tema da justiça constitucional, salienta que esta, por seu órgão de cúpula, tem por finalidade última defender, garantir e proteger a Constituição: «... es, en este sentido, un verdadero comisionado del poder constituyente para el sostenimiento de su obra, la Constitución, y para que mantenga a todos los poderes constitucionales en su calidad estricta de poderes constituidos».

Defensor da Constituição — e seu maior intérprete —, o Supremo Tribunal Federal dela extrai os seus poderes, nela encontra a gênese de sua criação e dela faz derivar, também, a legitimidade e a autoridade inquestionáveis de seus pronunciamentos jurisdicionais, que a todos os Poderes e Instituições obrigam, a todas as pessoas e formações sociais vinculam, porque representam, na imperatividade de que se revestem tais decisões, a manifestação mais expressiva da hegemonia e do primado absolutos da ordem constitucional.

Dessa relevante função institucional do Supremo Tribunal Federal — certamente a mais significativa de todas quantas se incluem na esfera de sua competência e de seus poderes — teve nítida percepção o Ministro Carlos Madeira, cujo magistério jurisprudencial nesta Corte é bem um fato revelador dessa grave preocupação que lhe inquietava permanentemente o espírito de magistrado e de cultor responsável do Direito.

Ao despedir-se do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, em razão de sua nomeação para a Suprema Corte, o Ministro Carlos Madeira acentuou, com estas palavras, a gravidade de sua missão — da missão que o esperava — no mais elevado Tribunal judiciário do País:

> «O elevado cargo com que fui distinguido é envolto, para mim, de graves compromissos e de pesadas responsabilidades (...). Não falarei das responsabilidades do novo cargo, que me

exigirão redobrado esforço. Mas, a tradição da cadeira que ocuparei me faz meditar sobre sua importância na vida judiciária do País. Vou ter assento na Cadeira nº 2 do Supremo Tribunal Federal, na qual pontificaram, dentre outros, os Ministros Lúcio de Mendonça, Pedro Lessa, Artur Ribeiro, Carlos Maximiliano, Hahnemann Guimarães, Temístocles Cavalcanti e Olavo Bilac Pinto. Esse passado glorioso ao mesmo tempo me atemoriza e exalta, animando-me a invocar, nesta hora, as luzes dos meus predecessores, a fim de que me guiem no desempenho da alta função que me foi conferida».

Em carta dirigida a Vossa Excelência, Sr. Presidente, em que o eminente Ministro Carlos Madeira apresentou as suas despedidas à Corte, da qual afastou-se por imposição constitucional — e em cuja ambiência logrou ultrapassar o cinqüentenário de sua vida funcional —, deixou nela consignado o registro de sua percepção e de sua visão crítica sobre o papel fundamental confiado ao Supremo Tribunal Federal, *verbis:*

«O dever de guarda da Constituição faz do Supremo Tribunal Federal, em face dos demais poderes da República, o *maitre savant* do equilíbrio entre os ditames da lei e a medida do justo, fundado no constante labor dos juízes, que exercem diuturnamente a arte de julgar. Essa posição confere à Corte uma tradição de magnitude que honra os que a integram.

Participar desse mister foi o momento culminante de minha caminhada (...).

Guardo dos dias que servi à Corte a nítida visão dos pilares de sua grandeza, construída com a cultura, a integridade e a dignidade dos seus membros, provados no diário desafio das questões que lhes cabe decidir.

Exercem eles o Poder que Rui assim define:

«Há um poder, ante o qual se põe à prosa a legalidade dos atos dos outros. Esse poder, retraído, silencioso e invisível, enquanto se lhe não solicita a intervenção, é o Judiciário. Ele empunha a balança da Justiça, não só entre cada cidadão, nas suas pendências particulares, mas também entre cada cidadão e cada autoridade, de onde possa emanar para ele um ato imperativo. Todas as leis estão sujeitas a passar quanto a sua validade, pela interpretação desse Poder... Considera-se justamente o poder judicial como o baluarte das nossas liberdades civis, o guarda da Constituição, o arbitrador dos limites da ação administrativa, o defensor da moralidade pública e o protetor supremo da nossa vida, propriedade, honra, dignidade e igualdade perante a lei».

. . . . . .

A personalidade multifacetada de Carlos Madeira revela, nele, a existência de síntese admirável, que compreende o fino poeta, o excelente escritor e o ilustre magistrado.

Poeta, o seu estro tornou possíveis poemas feitos de calor, de sensibilidade e de momentos de intensa inspiração. O poeta Carlos Madeira é, sobretudo, o homem sensível e cheio de emoção.

Escritor, Carlos Madeira produziu textos literários e jurídicos que demonstram a sua impressionante disponibilidade intelectual. Além de ensaios literários, escreveu o «Elogio de Paul Valèry», «A Problemática da Poesia Contemporânea», «Thomas Mann e o Homem Fáustico» e «Rilke e o Vegetalismo Poético». Os seus trabalhos jurídicos, de grande pluralidade temática, abrangem monografias como «A Conversão dos Atos Jurídicos» (foi a sua tese de Direito Civil), «Efeitos da Falência nos Contratos de Trabalho», «A Cláusula Escalar e a Segurança dos Contratos», e ainda, «Ensaio sobre a Cominação».

Magistrado, Carlos Madeira construiu longa e edificante carreira judiciária, desde o seu ingresso na magistratura como Juiz Federal, passando pelo dignificante acesso ao Tribunal Federal de Recursos, a eleição como Membro efetivo do Conselho da Justiça Federal, a investidura como Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, a escolha como Vice-Presidente do Tribunal Federal de Recursos, até o momento culminante de sua vida profissional: o seu ingresso, em 1985, no Tribunal maior — no Supremo Tribunal Federal.

A posse de uma vida digna, a admiração dos seus pares, a sensibilidade poética do artista, a reveladora essência do homem integral, o respeito de todos os seus jurisdicionados, a cordialidade e a amabilidade no convívio ameno com que nos distinguia a todos, a integridade moral em cada passo de sua vida pessoal e profissional e a probidade de sua erudita criação intelectual — eis aí, Senhores Ministros, as virtudes de um verdadeiro Magistrado e de um homem exemplar que honrou a Suprema Corte a que pertenceu e foi fiel, no desempenho do seu cargo judiciário, às mais caras tradições desta Augusta Casa.

Ao concluir estas reflexões, Sr. Presidente — que fiz, por honrosa designação de Vossa Excelência, em nome do Supremo Tribunal Federal —, desejo manifestar ao Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Madeira o respeito de todos os integrantes desta Corte e os melhores votos de felicidade pessoal.

O Ministro Carlos Madeira — e é importante que se o diga —, antes de transpor os umbrais desta Corte, ao ensejo de sua aposentadoria, aqui depositou, em solo historicamente fértil onde sempre floresceu a liberdade, a semente de seu exemplo, que constitui legado precioso e inspiração permanente para todos os que crêem no Direito e têm necessidade de Justiça.

São estas, Sr. Presidente, as minhas palavras.

Palavras do Senhor Ministro
NÉRI DA SILVEIRA,
Presidente

Para falar em nome do Ministério Público, está com a palavra o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, ilustre Procurador-Geral da República.

Discurso do Doutor

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA,

Procurador-Geral da República

Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira, DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal; Exmos. Srs. Ministros, em atividades e aposentados; Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmo. Sr. Presidente do Conselho Federal da OAB; Exmos. Srs. Ministros dos Tribunais Superiores; Exmos. Srs. Magistrados de 2º e 1º graus de Jurisdição; Prezados colegas do Ministério Público; Exmos. Srs. Advogados; Senhores e Senhoras.

O Supremo Tribunal Federal é, indiscutivelmente, um Colégio Judiciário que honra, não apenas o nosso País, mas que extravasando nossas fronteiras, desponta e dignifica no cenário jurídico internacional a própria América Latina.

A formação moral e intelectual de seus membros, reiteradamente demonstrada em seus quase 160 anos de existência, é atestada pela crítica que fazem a eles, não apenas a cultura jurídica nacional e internacional, mas, sobretudo, a própria sociedade brasileira.

Imprudente seria arrolar os nomes honrados e gloriosos de tantos quantos o compuseram nos mais variados períodos, sob pena de cometer a injustiça do esquecimento, olvidando alguns dos que tanto contribuíram para a verdadeira distribuição da Justiça em nossa Pátria.

É, sem dúvida, o Supremo Tribunal Federal o intérprete máximo das leis, guardião-mór da Constituição e protetor incansável das liberdades, razão por que lhe compete a enorme responsabilidade de, por derradeiro, legitimar os direitos dos que postulam, legitimando, destarte, as próprias normas jurídicas.

Em tal sodalício, *ipso facto*, só se pode pretender o ingresso de quem possua as qualidades indispensáveis e imprescindíveis de um verdadeiro juiz.

Daquele que, como magistrado, não se deixe emaranhar em fórmulas abstratas, nem se deixe levar por valores dissociados à essência da vida jurídica.

Daquele que cumpre a lei, aplica-a, mesmo quando contraria os seus sentimentos, por ter em mira o intuito de tranqüilizar, com a segurança de suas decisões, os que estejam sob sua esfera jurisdicional.

Daquele que, além de possuidor de extensa formação cultural, com conhecimento profundo das ciências jurídicas, do direito vigente e da jurisprudência atual, tenha aprofundados conhecimentos práticos da vida, num permanente entrosamento com o universo social, a fim de que, ao apreciar as questões e problemas que afligem seus semelhantes, saiba aquilatar e sopesar os valores econômicos e éticos, no convívio com essa realidade social.

Daquele que, como profissional, conheça o Direito como Ciênci deontológica, pesquisada em sua aplicação e a conheça também, em sua evolução, na Sociologia, por sua condição de ciência ontológica e informativa.

Enfim, daquele que seja independente, com aquela independência que *a priori* o liberta de suas próprias paixões, de suas próprias obsessões e de seus próprios ímpetos, através da qual surge a imparcialidade, condição *sine qua non* para que se efetue a distribuição da verdadeira justiça.

Eis, em síntese, as qualidades necessárias para alguém que pretende compor o plenário augusto; são, em suma, as próprias de um juiz, do homem que pretenda, na sua vida, cumprir uma das mais lindas, mas a mais difícil missão que lhe é atribuída — julgar o seu próximo, que, no dizer de Bentham, representa o instante em que o homem mais se aproxima de Deus.

Ao descrever estas características indispensáveis a um juiz perfeito, sem pretender, estava traçando o perfil de nosso amigo Madeira.»

Com essas palavras o Ministro Flaquer Scartezzini saudava, em 18 de setembro de 1985, o nosso homenageado, que se despedia do Tribunal Federal de Recursos, para ingressar nesta Excelsa Corte.

Estimei oportuno repeti-las agora, quando o Ministério Público se associa ao Supremo Tribunal Federal e à Ordem dos Advogados do Brasil nesta homenagem ao Ministro Carlos Alberto Madeira, por ocasião de seu definitivo afastamento da atividade judicante, iniciada com o renascimento da Justiça Federal de primeiro grau, lá, em São Luís do Maranhão, sua terra natal, e encerrada, aqui, nesta Suprema Corte.

Afinal de contas, homenagear um Ministro deve ser também homenagear o próprio Supremo Tribunal Federal.

Quando, porém, o homenageado é o Ministro Carlos Madeira, apressa-se o Ministério Público em proclamar ter sido ele um verdadeiro amigo da instituição e de seus membros, os Procuradores da República.

Tive, pessoalmente, a doce ventura de sentar-me a seu lado, quando ele presidia a 3ª Turma do extinto Tribunal Federal de Recursos.

Revelou-se, sempre, compreensível, afável e tolerante, virtudes tão necessárias, não para ele que as possuía, mas para mim, que, trêmulo, iria pela primeira vez participar, como Ministério Público, de uma sessão de Tribunal, no dia 13 de maio de 1983. Muito mais do que qualquer outra coisa, o Ministro Madeira revelou-se amigo e, como já disse, amigo do Ministério Público.

Por isso, é bom estar aqui para, em nome do Ministério Público, externar, de viva voz, o nosso agradecimento e admiração ao poeta, ao professor e examinador de um dos concursos públicos para provimento de cargos de Procurador da República, ao jurista e, principalmente, ao homem virtuoso.

Ao Ministro Carlos Madeira o preito de amizade e gratidão do Ministério Público!

Palavras do Senhor Ministro
NÉRI DA SILVEIRA,
Presidente

Para falar em nome do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, concedo a palavra ao Dr. José Guilherme Villela.

Discurso do Doutor
JOSÉ GUILHERME VILLELA,
Representante do Conselho Federal
da Ordem dos Advogados do Brasil

Sr. Presidente, Srs. Ministros, ilustres autoridades, Senhoras e Senhores.

A antiga militância profissional, em numerosas causas eleitorais provenientes do Maranhão, que o saudoso Senador Clodomir Milet costumava encaminhar ao meu escritório, deu-me ensejo de conhecer o Juiz Carlos Alberto Madeira antes mesmo de sua posse no Tribunal Federal de Recursos, que só veio a ocorrer em dezembro de 1977.

É que, durante todo o decênio anterior, Carlos Madeira, integrava, como Juiz Federal que era desde 15 de março de 1967, o TRE do Maranhão, onde conquistou inegável e merecida liderança intelectual pelo saber, experiência, dedicação ao serviço de plena visão do universo político de seu querido estado natal.

Àquele tempo, quando convidado a patrocinar — como é mais comum — a defesa do recorrente, lembro-me bem da invariável advertência que me faziam: «o acórdão ou o voto do Dr. Madeira é a nossa grande dificuldade, pois está, como sempre, muito bem lançado».

O notável conceito moral e intelectual que granjeou o Ministro Carlos Madeira no meio cultural maranhense — onde nasceu, bacharelou-se, escreveu, advogou e trabalhou em importantes entidades oficiais e particulares, e do qual, a bem dizer, nunca se afastou mesmo morando no Rio ou em Brasília — pude comprová-lo *in loco*, nas duas vezes que fui a São Luís para participar de atos processuais delegados à Justiça Federal, que vieram a ser realizados sob a direção do ilustre Juiz Alberto Vieira da Silva, dileto amigo de nosso homenageado, com o qual dividia os encargos do foro federal maranhense. Esquivando-se de funcionar naquele processo, em virtude de notória amizade com os contendores, então desavindos por motivos políticos, Carlos Madeira desdobrou-se em atenção e gentileza para com os advogados de ambos, os Drs. Cláudio Lacombe, José Paulo Pertence e eu, proporcionando-os a todos fidalga acolhida e agradável estada em sua bela São Luís.

Minha impressão inicial do juiz probo e culto, diligente e estudioso, bom e humano, de convívio ameno e cativante, o tempo só fez consolidar e robustecer, nestes mais de 12 anos da judicatura do Ministro Car-

los Madeira no Tribunal Federal de Recursos, no Tribunal Superior Eleitoral e nesta Suprema Corte, período que acompanhei sempre do privilegiado posto de observação reservado ao advogado militante ou sentado ao seu lado no TSE durante mais de um ano, em que juntos servimos àquele Tribunal.

Não raro se tem assinalado que esta tradicional sessão de despedida tem o sentido de um julgamento do Ministro que se afasta. Quando Carlos Madeira foi submetido ao crivo do Tribunal Superior Eleitoral, em ocasião semelhante, o eminente Ministro Souza Andrade remarcou-lhe «o saber sem vaidade, a eficiência sem preciosidade e o nobre sentimento de justiça»; a seu turno, o douto Procurador-Geral Inocêncio Mártires Coelho chegou a esta fórmula feliz: «juiz por definição: sereno, isento, capaz, lhano de trato, fundamentalmente um juiz». O julgamento do Tribunal Federal de Recursos não foi menos expressivo: o eminente Presidente Lauro Leitão realçou-lhe «os assinalados serviços ao País, mercê do brilho de sua inteligência, do primor de sua cultura, do fulgor de seu talento, de seu senso de justiça e de sua ponderação». Numa comovida oração, o eminente Ministro Flaquer Scartezzini destacou em Carlos Madeira «sua maneira de ser, estudioso, sereno, compreensivo, rigoroso e independente ao apreciar as questões que lhe são submetidas», as quais considerou «as qualidades imprescindíveis de um verdadeiro magistrado». Ainda há pouco, da Presidência da Eg. 2ª Turma, com a autoridade de quem priva com Carlos Madeira desde a juventude em São Luís, o eminente Ministro Aldir Passarinho emitiu idêntico juízo, assim sintetizado: «julgador sereno e justo, trabalhador infatigável e de invejável cultura jurídica e literária».

Após ouvir o elogio que acabam de produzir o eminente Ministro Celso de Mello e o douto Procurador-Geral Aristides Junqueira Alvarenga, que nos deleitaram com os modelares discursos, que deles esperávamos, só resta ao despretensioso representante dos advogados exercitar a virtude da brevidade: ao invés de declarar o voto que nada poderia acrescentar ao exato teor do julgado já proferido, pedem os advogados licença para subscrevê-lo com um simples «de acordo», que, sobre não desmerecer o aresto, é bastante para expressar nossa homenagem ao Ministro Carlos Madeira, que, por quatro anos e meio, muito ilustrou uma das mais ilustres cátedras do Supremo Tribunal Federal, anteriormente ocupada, como já se declinou aqui, por Lúcio de Mendonça, Pedro Lessa, Artur Ribeiro, Carlos Maximiliano, Hahnemann Guimarães, Temístocles Cavalcanti e Bilac Pinto, todos notáveis magistrados, aos quais esta Alta Corte deve uma parcela considerável da confiança e do prestígio que hoje ostenta em nosso País.

Palavras do Senhor Ministro
NÉRI DA SILVEIRA,
Presidente

As belas orações, que compõem a justa homenagem da Corte ao ilustre Ministro Carlos Madeira, constarão da ata da sessão de hoje.

Agradeço a presença dos Srs. Ministros aposentados deste Tribunal, do Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União, do Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, dos ilustres Ministros dos Tribunais Superiores, do Tribunal Regional Federal, dos demais magistrados, dos membros do Ministério Público e de S. Exa. o Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Advogados presentes. Agradeço, também, a presença dos funcionários, das Senhoras e dos Senhores.

Suspendo a sessão por cinco minutos, para que o Tribunal possa cumprimentar as autoridades presentes.

Imprensa Nacional
SIG, Quadra 6, Lote 800
70604 Brasília, Distrito Federal

IMPRENSA NACIONAL
1808